



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DAS REPARTIÇÕES INTERNAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

### **CONTRATO Nº 096/2017**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VICENTE AURELIANO DE SOUZA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.515.047/0001-37, com sede à Rua Alcino Pedro Cassim, nº 116 - Pedro Cavalini, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **VICENTE AURELIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.239.288-8 e do CPF nº 745.025.220-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS DAS REPARTIÇÕES INTERNAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a proceder à execução de serviços técnicos especializados para manutenção corretiva e preventiva das Máquinas Copiadora de



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

uso das repartições internas desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA 2ª** - Fica nomeado o Senhor Osny Cezar Paro, Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos, como responsável pelas chamadas para verificação técnica e execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**. O atendimento técnico por parte da **CONTRATADA** dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada técnica notificada pela **CONTRATANTE**, ou ainda, em conformidade com a necessidade extrema de um outro departamento da Administração. Ocorrendo isto, o prazo para atendimento técnico poderá exceder por um período maior.

**CLÁUSULA 3ª** - Quando houver a necessidade de substituição de peça das máquinas, a **CONTRATADA** notificará expressamente o Departamento de Compras da **CONTRATANTE** para a efetuação da compra da mesma.

**CLÁUSULA 4ª** - O valor mensal do presente Contrato será de **RS 380,00** (Trezentos e Oitenta Reais), que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar pontualmente a **CONTRATADA** até o dia 15 (quinze) de cada subsequente, mediante a apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado pelo Setor competente. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina.

**CLÁUSULA 5ª** - O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, encerrando em 28 de Junho de 2018, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas decorrentes para efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**.



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do serviço ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 10ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 11ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 12ª** - Ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 13ª** - Excetuando-se a hipótese em que a



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 14ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 15ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 16ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 17ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 18ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 19ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 29 de Junho de 2017.

**DIAB TAHA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**VICENTE AURELIANO DE SOUZA PAPELARIA-ME**  
**VICENTE AURELIANO DE SOUZA**  
CPF nº 745.025.220-72  
**Contratado**

**Testemunhas :**

1 -  
Nome:  
RG:

Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.100-3 SSP/SP

2 -  
Nome:  
RG:

Anderson da Cruz Alves Lima  
RG: 33.044.255-7